



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Eduardo Roberto Daher, 47 – Centro – Juquitiba – SP - Fone: 4681-4128 - 4681-4551 - E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 05/2023

**DISPÕE SOBRE O APOIO A
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE
JUQUITIBA E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Meta 10 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1905, de 30/06/2014 - Ação Estratégica nº 14, Garantir a capacitação dos professores na perspectiva das novas tecnologias educacionais para atuarem na área de informática, contando com monitores para suporte técnico;

CONSIDERANDO a Competência 5 da BNCC (Base Nacional Comum Curricular): Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

CONSIDERANDO o compromisso desta Pasta, estabelecido no Plano Estratégico 2021-2024, de assegurar instrumentos de avanços tecnológicos para melhorar os recursos pedagógicos e serviços prestados com a informatização na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o incentivo ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias educacionais e à adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Eduardo Roberto Daher, 47 – Centro – Juquitiba – SP - Fone: 4681-4128 - 4681-4551 - E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

do fluxo escolar e a aprendizagem, garantida a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

CONSIDERANDO que a informatização da gestão educacional vem se demonstrando uma excelente diretriz de gestão, permitindo à administração pública um domínio administrativo, estatístico e gerencial de várias facetas do processo público de aprendizado;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e padronizar procedimentos técnicos e administrativos adotados na efetivação do atendimento educacional, assim como no âmbito da gestão educacional;

CONSIDERANDO a otimização dos serviços públicos educacionais com base nesta nova sistemática; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade do que dispõe esta Resolução.

Parágrafo Único - Para incentivar o desenvolvimento, a utilização de tecnologias educacionais, a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, as unidades escolares poderão contar com a Plataforma WEB do Sistema de Gestão Educacional Educa Juquitiba.

Artigo 2º - Os documentos online, com implantação na Rede Municipal de Ensino de Juquitiba ficam instituídos como instrumentos legais de registro no formato digital, sendo:

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Eduardo Roberto Daher, 47 – Centro – Juquitiba – SP - Fone: 4681-4128 - 4681-4551 - E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

I - Diário de Classe Digital: Os Diários de Classe Digital conterão o registro das atividades diárias desenvolvidas em sala de aula pelo professor junto aos alunos, das avaliações, do Plano de Ensino, da frequência e das observações sobre a vida escolar do aluno permitindo o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento.

Artigo 3º - Nos Conselhos de Classe da Educação Infantil, ao final de cada bimestre, caberá ao docente o registro na Ficha de Avaliação de Rendimento Escolar (FARE) e na Ficha Síntese da Sala.

Artigo 4º - Nos Conselhos de Classe do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, ao final de cada bimestre, caberá ao docente:

I- Discutir e lançar a nota que expresse o resultado equivalente ao desenvolvimento e aquisição de conhecimento naquele período (nota bimestral) na tarjeta;

II- Analisar a nota gerada no Conselho Final, que expressará a avaliação global ao longo de todos os bimestres, considerando o desenvolvimento e a aquisição de conhecimentos dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da EJA;

III- No caso de situação sujeita à análise e parecer do Conselho de Classe, o lançamento da nota final, para estudantes de 1º ao 9º ano e da EJA, deverá ocorrer no momento do Conselho;

IV- Manter atualizados os dados de avaliação e frequência dos estudantes no Diário Digital.

Artigo 5º - No Conselho de Classe da Educação Especial, ao final de cada bimestre, caberá ao docente o registro no Relatório Individual do Aluno.

Artigo 6º - Ao final de cada Conselho de Classe, as planilhas devem estar preenchidas e serão impressas, assinadas e arquivadas no Livro de Conselho de Classe.

Parágrafo Único: Os registros dos resultados de cada Conselho de Classe são instrumentos de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Eduardo Roberto Daher, 47 – Centro – Juquitiba – SP - Fone: 4681-4128 - 4681-4551 - E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

estudantes nas habilidades desenvolvidas de acordo com o Plano de Ensino de cada turma.

Artigo 7º - O suporte operacional de avaliação através do Sistema de Avaliação Educacional de Juquitiba (SAEJUQ) para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino tem o objetivo de mensurar o rendimento escolar e subsidiar as ações de planejamento destinadas ao aprimoramento do processo de Ensino e Aprendizagem, sendo:

I- As avaliações de Língua Portuguesa (Leitura/Interpretação e Produção de Texto) e Matemática ao final de cada semestre do ano letivo;

II- Apresentação de dados técnicos para análise do professor, das informações individuais de cada aluno e informações coletivas de sua sala de aula sobre cada habilidade avaliada.

Artigo 8º - As informações contidas nos documentos *online* serão utilizadas para a geração de documentos de escrituração escolar, para a geração de relatórios de acompanhamento de frequência, para acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, dentre outras finalidades.

Artigo 9º - Caberá aos membros da equipe gestora da Unidade Escolar, no âmbito de suas atribuições:

a) Assegurar que os dados dos estudantes estejam sistematicamente disponibilizados no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para cada bimestre;

b) Orientar, supervisionar e acompanhar o registro e a inserção dos dados e informações sob responsabilidade dos docentes;

c) Acompanhar as informações inseridas pelos docentes.

Artigo 10 - Caberá ao professor, perante as turmas que lhe forem atribuídas, em observância ao Calendário Escolar e aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

 - 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Eduardo Roberto Daher, 47 – Centro – Juquitiba – SP - Fone: 4681-4128 - 4681-4551 - E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

- a) Proceder com a identificação de todos os seus documentos online: Nome do Professor, Etapa/Ano/Termo/Turno, Unidade Escolar e Nomes dos Alunos;
- b) Realizar o preenchimento de todos os documentos digitais de sua responsabilidade;
- c) Nos casos de ausência/afastamento do professor, os lançamentos serão de responsabilidade de seu substituto.

Artigo 11 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Orientar as Unidades Escolares quanto à inserção, movimentação, atualização, retificação ou ratificação de dados e informações no sistema SED que causem reflexos nos documentos digitais;
- b) Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos para inserção e divulgação de informações;
- c) Acompanhar, em ação articulada com os responsáveis pela área de gestão educacional nas Unidades Escolares, os registros efetuados pelos docentes referentes aos processos dos estudantes;
- d) Analisar, articuladamente, os relatórios disponíveis com o objetivo de propor ações que atendam às necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- e) Os casos excepcionais deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 12 - O uso de Equipamento Eletrônico será exclusivamente para fins pedagógicos, tais como: realização de planejamento, organização didática, participação em atividades de formação, preenchimento de documentações, atividades com os estudantes, e outros com a mesma finalidade, vedados o acesso a plataformas de conteúdos impróprios e proibidos.

Artigo 13 - Acerca da posse do Equipamento Eletrônico, o servidor deverá:

§ 1º Em caso de exoneração, aposentadoria, mudança de Secretaria ou Ente Público, o servidor deverá devolver o bem supracitado nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de pagamento de uma multa no valor nominal de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente, para cada

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Eduardo Roberto Daher, 47 – Centro – Juquitiba – SP - Fone: 4681-4128 - 4681-4551 - E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

dia de atraso na entrega do equipamento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade disciplinar.

§ 2º No caso de perda total ou parcial da posse do bem por atos de terceiros, o servidor deverá tomar as providências cabíveis: comunicar por escrito imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e anexar ao registro o Boletim de Ocorrência.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juquitiba, 06 de setembro de 2023.

ANA SALETI LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA